

**EMENDA REGIMENTAL Nº 4/2023 - PP**

(Homologada pelo Plenário Presencial)

**Altera dispositivo do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que versa sobre a posse dos conselheiros eleitos Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 269/07, resguardadores da iniciativa privativa do TCE/MT para, mediante ato próprio, dispor sobre a escolha de seus dirigentes;

**CONSIDERANDO** a anuência do Colegiado de Conselheiros;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O caput do artigo 22 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 22** A posse dos eleitos ocorrerá em sessão especial, a critério do Presidente, até a segunda quinzena do mês de dezembro do ano das eleições, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro do ano imediatamente posterior ao das eleições”.*

**Art. 2º** Esta Ementa Regimental entra em vigência na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os Excelentíssimos Conselheiros VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e GUILHERME ANTONIO MALUF.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, 28 de novembro de 2023.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.tce.mt.gov.br/>)

*Sala das Sessões do Plenário Presencial (por videoconferência), em 28 de novembro de 2023*

*Divulgado no DOC, Edição 3223, de 5 de dezembro de 2023*

*Publicação em 6 de dezembro de 2023*